



DECRETO Nº 159/2003

Estabelece os valores venais dos imóveis para o fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, incisos I e II e § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 23 de dezembro de 1997, Código Tributário do Município de Umuarama, alterado o § 1º pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 091, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 092, de 26 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2004, serão adotados os valores venais dos imóveis utilizados para o exercício de 2003, acrescidos do percentual correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, acumulado de janeiro a dezembro de 2003, reduzido o percentual para 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 29 de dezembro de 2003.


JOSE MATOS ROCHA
- Prefeito em exercício


ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário da Fazenda

Visto:

[Handwritten Signature]
LUIZ CATARIN
Procurador-Geral
OAB-PR 14.089

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 30 / 12 / 2003
DE Nº 8665
UMUARAMA, 02 / 01 / 2004
W. Mauzanetti
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO